



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Ofício n.º 241/2021/Gabinete do Prefeito

Andradas, 24 de maio de 2021.

Assunto: **informa**

**Senhor Presidente,**

Em resposta ao Ofício n.º 176/2021/Gab. da Presidência, de 22.04.2021, indicação apresentada pelo Vereador *Luiz Benedito Raimundo*, protocolizado nesta Prefeitura sob o n.º 4709/2021, informamos que a solicitação foi encaminhada a Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização, que exarou o parecer acerca da matéria cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

  
*Margot Navarro Graziani Pioli*  
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor**  
**Régis Basso Andrade**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Andradas, MG**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

### DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

À Exma. Sra. Margot Navarro Graziani Pioli  
Prefeita Municipal

Processo 04709/2021

Em atenção ao solicitado, informamos que o Decreto 2.333 de 21 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Calendário Tributário para o exercício de 2021 estabeleceu o lançamento do IPTU e Taxas na cota única, com desconto, ou em até seis parcelas, a saber:

*“Art. 2º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a TCL – Taxa de Coleta de Lixo, a TRE – Taxa de Manutenção da Rede de Esgotos, serão lançados na cota única, com desconto, ou em até seis parcelas, observado o valor mínimo para cada parcela correspondente a dez UFM e serão recolhidos nos prazos estipulados conforme a tabela a seguir:*

- I - parcela única, com desconto, em 15 de junho;*
- II - primeira parcela, sem desconto, em 15 de junho;*
- III - segunda parcela, sem desconto, em 15 de julho;*
- IV - terceira parcela, sem desconto, em 16 de agosto;*
- V - quarta parcela, sem desconto, em 15 de setembro;*
- VI - quinta parcela, sem desconto, em 15 de outubro;*
- VII - sexta parcela, sem desconto, em 16 de novembro;”*

Nos termos da legislação vigente seria possível estender o pagamento do IPTU e taxas do exercício de 2021 até dezembro do ano corrente, de forma que a arrecadação se encerre dentro do exercício de 2021.

Isto, porque, eventual prorrogação do pagamento do IPTU e Taxas do exercício de 2021 para o exercício de 2022 implicaria em atualização das parcelas vincendas pela variação do INPC/IBGE nos termos do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº52/2001.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

### DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Contudo, vale ressaltar que os carnês para o lançamento do IPTU e Taxas do exercício de 2021 já foram confeccionados e a distribuição iniciada. E, verificamos, inclusive, a arrecadação dos referidos tributos.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Andradas aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

***Marcia Regina Branco Alarcon***

*Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização*